

DECRETO DE LEI Nº 65/2025
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Sec. Municipal do Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade 03 – Departamento de Desporto e Lazer

Programa: 125

Função, Sub função: 27.812

Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a realização de Torneios Desportivos

387 – 3.3.50.41.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Contribuições..... R\$ 7.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

a) A redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Erval Seco

Programa: 100

Função, Sub função: 1.31

Proj. Ativ. – 1.022 – Reforma e Ampliação da Sede do poder Legislativo

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

2 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1.501.0000.0000 – Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 7.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Sec. de Adm. e Coordenação Geral



Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 13/11/2025 às 11:16:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andreas Schokal

Assinou em 13/11/2025 às 11:26:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EV

2Q1

O91

WQZ